



CAMPEONATO
POTIGUAR
2025

*Regulamento
Específico
da Competição*

REGCRNI



SUMÁRIO

DEFINIÇÕES	3
DENOMINAÇÃO E PARTICIPAÇÃO	4
TROFÉU E TÍTULO	4
SISTEMA DE DISPUTA.....	5
VAGAS E COMPETIÇÕES NACIONAIS	7
LOCAIS DA PARTIDA.....	8
CONDIÇÃO DE JOGO.....	9
COMISSÃO TÉCNICA	10
UNIFORME	10
OPERAÇÃO DE JOGO.....	11
DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS.....	12
PROPRIEDADES DE MARKETING.....	13
DISPOSIÇÕES FINAIS	14
ANEXO I – RELAÇÃO DOS CLUBES PARTICIPANTES	16

DEFINIÇÕES

As seguintes definições serão aplicáveis ao REC, a menos que expressamente indicadas de outra forma:

"**BID**" – Boletim Informativo Diário;

"**CBF**" - Confederação Brasileira de Futebol;

"**Clubes**" - entidades de prática desportiva filiadas à FNF;

"**Competições**" - disputas coordenadas pela FNF, autônomas e independentes, em cada uma das Divisões, Séries e Categorias;

"**Conselho Técnico**" - órgão colegiado e representativo dos Clubes disputantes de cada uma das Competições da FNF;

"**DT**" – Departamento Técnico da FNF

"**FIFA**" - Fédération Internationale de Football Association;

"**FNF**" - Federação Norte-Rio-Grandense de Futebol;

"**Gestão WEB**" – Sistema de controle gerencial da CBF;

"**Pré-escala**" – Modulo do sistema gestão web para inserir os relacionados nos jogos;

"**RGC**" - Regulamento Geral das Competições coordenadas pela FNF;

"**REC**" - Regulamentos Específicos de cada uma das Competições coordenadas pela FNF;

"**TJD**" - Tribunal de Justiça Desportiva;

"**W.O.**" – Walkover, é a atribuição de uma vitória a uma equipe ou competidor quando a equipe adversária está impossibilitada de competir.

REGULAMENTO ESPECÍFICO DO CAMPEONATO POTIGUAR 2025

DENOMINAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Art. 1º - O Campeonato Potiguar de 2025, doravante denominado “Campeonato”, é regido fundamentalmente por este REC bem como o RGC da Federação Norte-Rio-Grandense de Futebol - FNF, parte integrante e indissociável deste REC.

Art. 2º – Os critérios técnicos de participação dos clubes no Campeonato Potiguar 2025 são os seguintes:

- a) Ter permanecido como integrante do Campeonato Potiguar de 2024;
- b) Ter conquistado o Campeonato Potiguar 2ª Divisão de 2024.

Art. 3º - O Campeonato será disputado na forma deste regulamento pelos 8 (oito) clubes identificados no **Anexo I – Relação dos Clubes Participantes**, em conformidade com o edital de convocação do conselho técnico 008/2024, datado e publicado no site oficial da FNF no dia 22/10/2024, bem como as Reuniões do Conselho Técnico realizada nas datas 05/11/2024 e 19/11/2024.

Parágrafo Único – O presente regulamento trata de assuntos específicos deste Campeonato, aprovado pelo conselho técnico, constituído pelos clubes da 1ª Divisão. As definições de natureza geral, comuns a todas as competições oficiais coordenadas pela FNF, deverão ser observadas no Regulamento Geral das Competições.

Art. 4º - A FNF detém todos os direitos relacionados à Competição, e o seu Departamento Técnico – DT é o responsável pela organização, realização e elaboração da tabela e do regulamento do Campeonato.

TROFÉU E TÍTULOS

Art. 5º - Ao clube vencedor do Campeonato, será atribuído o título de Campeão Potiguar de 2025 e ao segundo colocado o título de Vice-campeão Potiguar de 2025.

§1º - O troféu representativo do Campeonato denomina-se Troféu Campeonato Potiguar de 2025, cuja posse será assegurada ao clube que conquistar o Campeonato.

§2º – O clube que conquistar o título de Campeão receberá o troféu correspondente e 50 (cinquenta) medalhas douradas destinadas aos seus atletas, comissão técnica e dirigentes; o clube Vice-campeão receberá 50 (cinquenta) medalhas prateadas, com a mesma destinação.

§3º – O DT da FNF elaborará instruções específicas no que concerne à entrega de troféus e medalhas aos vencedores do Campeonato.

§4º – A FNF poderá negociar comercialmente a adoção de outra

denominação para o troféu através de contrato com patrocinador específico ou nomeá-lo em homenagem a personalidade com relevantes serviços prestados ao esporte.

§5º – A FNF não permite e não autoriza a reprodução do troféu e das medalhas distribuídos aos clubes Campeão e Vice-campeão. A FNF pode autorizar, mediante solicitação, a reprodução de réplicas do troféu em dimensões menores do que o troféu original e réplicas das medalhas, limitadas a 50 (cinquenta).

SISTEMA DE DISPUTA

Art. 6º – O Campeonato terá seu início em 12 de janeiro de 2025 e será disputado em turno único, com 04 (quatro) fases distintas, abaixo denominadas:

1. Fase de Grupo
2. Fase de Mata-Mata Classificatório
3. Semifinal
4. Final

Art. 7º - Na fase de Grupo, todos os clubes se enfrentarão entre si, em jogo único (apenas ida).

§1º - Os quatro clubes com melhor aproveitamento técnico no Campeonato Potiguar da 1ª Divisão de 2024 terão o mando de campo em quatro partidas da fase de Grupo. Já os clubes classificados entre 5º e 7º lugar e o clube oriundo do Campeonato Potiguar da 2ª Divisão 2024 terão o mando de campo em três partidas;

§2º - A tabela do Campeonato será elaborada por meio de sorteio, observando-se o disposto no Parágrafo anterior.

Art. 8º - Finalizada a fase de **GRUPO**, as equipes classificadas em 1º e 2º lugares estarão automaticamente classificadas para a fase **SEMIFINAL**.

Art. 9º - Os clubes classificados do 3º ao 6º lugar na fase de Grupo se enfrentarão no **MATA-MATA CLASSIFICATÓRIO**, que será disputado em jogos de ida e volta.

§1º - Os confrontos do Mata-Mata Classificatório serão os seguintes:

- Mata-Mata 1: 3º colocado x 6º colocado
- Mata-Mata 2: 4º colocado x 5º colocado

§ 2º - Os clubes disputantes desta fase com melhor aproveitamento técnico na fase de Grupo terão o mando de campo na segunda partida do Mata-Mata.

§3º - As equipes vencedoras do Mata-Mata se classificarão para a fase **SEMIFINAL**.

§4º - Não haverá vantagem para qualquer uma das equipes no Mata-Mata. Em caso de empate nos pontos alcançados e no saldo de gols ao final dos dois jogos, serão cobradas séries de tiros livres da marca do pênalti, de acordo com as normas da International Board.

§5º - Os pontos conquistados pelas equipes na fase do Mata-Mata **NÃO** serão computados para a classificação geral do Campeonato.

Art. 10 – A fase **SEMIFINAL** será disputada pelas duas equipes classificadas como 1º e 2º colocados na fase de **GRUPO** e pelas equipes vencedoras dos confrontos 1 e 2 da fase de Mata-Mata, em jogos de ida e volta, observando-se os seguintes confrontos:

SEMIFIAL 1	1º Colocado x Vencedor do Mata-Mata 1
SEMIFIAL 2	2º Colocado x Vencedor do Mata-Mata 2

§1º - Os clubes com melhor aproveitamento técnico na fase de Grupo terão o mando de campo na segunda partida da SEMIFINAL.

§2º - As equipes vencedoras das semifinais se classificarão para a **FINAL**.

§3º - Não haverá vantagem para qualquer uma das equipes na fase SEMIFINAL. Em caso de empate nos pontos alcançados e no saldo de gols ao final dos dois jogos, serão cobradas séries de tiros livres da marca do pênalti, de acordo com as normas da International Board.

§4º - Nesta fase, os pontos conquistados serão somados aos pontos da fase de Grupo e computados para a classificação geral do Campeonato.

Art. 11 – A fase **FINAL** será disputada pelas equipes vencedoras da Semifinal 1 e Semifinal 2, em jogos de ida e volta, com mando de campo da segunda partida pertencendo ao clube mais bem colocado na classificação geral do Campeonato.

§1º - Não haverá vantagem para qualquer uma das equipes na FINAL. Em caso de empate nos pontos alcançados e no saldo de gols ao final dos dois jogos, serão cobradas séries de tiros livres da marca do pênalti, de acordo com as normas da International Board.

§2º - O clube vencedor da FINAL será declarado Campeão do Campeonato Potiguar da 1ª Divisão 2025 e equipe perdedora será declarada a Vice-Campeã.

§3º - Para a classificação do 3º ao 6º colocado, será considerada a pontuação geral do Campeonato, excluindo-se os pontos eventualmente conquistados pelas equipes que disputarem a fase do Mata-Mata Classificatório, contabilizando-se apenas os pontos da fase de Grupo e da fase Semifinal.

§4º - As equipes que terminarem a fase de Grupo em 7º e 8º lugares serão rebaixadas para a 2ª Divisão do Campeonato Potiguar 2025.

Art. 12 - Para obtenção do índice técnico dos clubes, onde couber este critério, bem como para eventuais desempates tendo em vista a classificação, quando ocorrer igualdade de pontos ganhos entre duas ou mais associações, aplicar-se-ão, sucessivamente e pela ordem, exclusivamente, os seguintes critérios:

Em caso de empate entre 2 (dois) ou mais clubes:

- A. Maior número de vitórias;
- B. Maior saldo de gols;
- C. Maior número de gols marcados;
- D. Confronto direto;
- E. Menor número de cartões vermelhos recebidos;
- F. Menor número de cartões amarelos recebidos;
- G. Sorteio público na sede da FNF.

Parágrafo Único – O critério do Confronto Direto será utilizado apenas e tão somente quando o empate se der entre DUAS equipes. Em caso de empate entre três ou mais equipes, este critério será desconsiderado, seguindo-se a ordem dos demais.

VAGAS COMPETIÇÕES NACIONAIS

Art. 13 – As vagas para as competições nacionais que tenham como critério técnico o Campeonato Potiguar da 1ª Divisão de 2025, serão distribuídas na seguinte ordem:

COPA DO NORDESTE 2026

- a) VAGA 1 – Fase de Grupos da CNE - Campeão Potiguar 2025 (respeitando o disposto no Artigo 11 deste regulamento);
- b) VAGA 2 – Eliminatória CNE – Melhor equipe estadual no ranking da CBF 2025;
- c) VAGA 3 – Eliminatória CNE – Equipe mais bem classificada no Campeonato Potiguar 2025 (respeitando o disposto no Artigo 11 deste regulamento).

COPA DO BRASIL 2026

- a) VAGA 1 – Campeão Potiguar 2025 (respeitando o disposto no Artigo 11 deste regulamento);
- b) VAGA 2 – Vice-Campeão Potiguar 2025 (respeitando o disposto no Artigo 11 deste regulamento);
- c) VAGA 3 – 3º Colocado no Campeonato Potiguar da 1ª Divisão 2025

(respeitando o disposto no Artigo 11 deste Regulamento).

CAMPEONATO BRASILEIRO SÉRIE D 2026

- a) VAGA 1 – Campeão Potiguar 2025 (respeitando o disposto no Artigo 11 deste regulamento);
- b) VAGA 2 – Vice-Campeão Potiguar 2025 (respeitando o disposto no Artigo 11 deste regulamento);

Parágrafo Único: A disponibilidade das vagas de que trata este Artigo depende dos critérios adotados pela CBF para cada uma das competições.

Art. 14 – Caso o Campeão Potiguar e/ou o Vice-Campeão já estejam inseridos em alguma outra Série do Campeonato Brasileiro 2026 (“A”, “B”, “C” ou “D”), a(s) vaga(s) referente(s) ao Rio Grande do Norte na série D 2026 ficará assegurada para a(s) agremiação(ões) que obtiver(em) o melhor aproveitamento técnico no Campeonato 2025 imediatamente após a(s) equipe(s) já classificada(s) para as competições nacionais, considerando a classificação final do Campeonato.

Parágrafo Único – Caso a FNF venha a ter mais vagas, os clubes beneficiados serão os mais bem colocados na classificação geral do Campeonato Potiguar 2025.

LOCAIS DAS PARTIDAS

Art. 15 – Todos os jogos do Campeonato serão disputados nos estádios indicados pelos clubes e aprovados pela FNF.

§1º - Os clubes devem comunicar seus mandos de campo, indicando um estádio principal e um alternativo, através de ofício para o e-mail competicao@fnf.org.br até o dia 26/11/2024, sob pena de multa administrativa ao clube infrator, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis pelo TJD.

§2º - A Arena das Dunas é considerada estádio alternativo para todas as equipes.

§3º - Em caso de interdição ou impossibilidade do uso dos dois estádios previamente indicados para os jogos, caberá a FNF indicar outro dentro da jurisdição do Estado do Rio Grande do Norte. Sendo o clube mandante responsável pelos encargos próprios ao uso do estádio e da partida.

§4º - Terão o mando de campo das partidas, os clubes colocados à esquerda da tabela.

Art. 16 – A tabela do Campeonato somente poderá ser modificada se obedecida as seguintes condições:

Parágrafo Único - Encaminhamento formal de solicitação para o DT pela parte interessada, observando:

- a. São consideradas partes diretamente interessadas o DT, o clube mandante e a emissora detentora dos direitos de televisão (se houver);
- b. Faz-se necessário, em qualquer dos casos, a análise prévia e aprovação ou reprovação por parte do DT;
- c. Solicitação deverá ser feita com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis antes da partida programada originalmente, através de ofício, constando a razão alegada para a modificação, dirigido ao DT da FNF, para análise e aprovação.

Art. 17 – Os laudos técnicos dos estádios, exigidos pela lei, deverão ser entregues na FNF até a data 05/01/2025, ficando automaticamente reprovado o estádio que descumprir este prazo.

Art. 18 – A FNF poderá antecipar ou adiar qualquer jogo constante da tabela bem como alterar horários em função da participação das agremiações em competições patrocinadas pela CBF, tais como Copa do Brasil e Copa do Nordeste, ou para compatibilizar ou adequar à programação relativa ao contrato de televisão (quando houver), desde que solicitado expressamente pela empresa detentora dos direitos televisivos ou ainda em casos fortuitos ou de força maior.

Art. 19 – A fim de otimizar a realização dos jogos, considerando critérios econômicos, técnicos e outros que julgar necessários, a FNF poderá antecipar jogos inclusive da última rodada que poderá acontecer com datas e horários distintos excepcionalmente com vistas a compactar a realização e viabilizar o termino do Campeonato.

CONDIÇÃO DE JOGO

Art. 20 - Somente poderão participar do Campeonato os atletas que tenham sido registrados no sistema Gestão WEB da CBF, cujos nomes constem no BID – Boletim Informativo Diário, até ao último dia útil que anteceder a cada partida.

§1º - A data limite para inscrições de atletas para a disputa do Campeonato, com publicação no BID, é 28 de fevereiro de 2025.

§2º - É vedada a participação de atletas com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos completos. Para fins deste Parágrafo, o atleta estará regular para a disputa do Campeonato a partir da data do seu aniversário de 16 (dezesesseis) anos de idade.

§3º - É vedada a participação de atletas não profissionais que completarem 20 (vinte) anos de idade. Para fins deste Parágrafo, o atleta não profissional estará regular para a disputa do Campeonato até 1 (um) dia antes do seu aniversário de 20 (vinte) anos de idade.

§4º - Dentre os atletas relacionados na súmula entre titulares e reservas, poderão ser incluídos no máximo 5 (cinco) na condição de não profissionais, com menos de 20 (vinte) anos completos e mais de 16 (dezesesseis) anos completos.

§5º - Não haverá limitação para o registro e inscrição de atletas estrangeiros pelos clubes no Campeonato, porém em cada partida, apenas 5 (cinco) poderão ser incluídos na súmula entre titulares e reservas.

§6º - O atleta que entrar em campo e atuar em 04 (quatro) ou mais partidas por um clube, não poderá atuar por outra equipe dentro da Competição.

Art. 21 - É obrigatório a utilização da “pré-escala” no sistema Gestão WEB, para a confecção da relação de atletas até 2 horas antes da partida, sob pena do Clube responder perante o TJD-RN.

Art. 22 – Os clubes serão integrados em cada partida por 11 (onze) atletas titulares, além de até 12 (doze) suplentes devidamente inscritos.

Art. 23 - Cada clube poderá realizar até 5 (cinco) substituições de atletas por jogo, desde que respeite o máximo de 3 (três) atos de substituição no decorrer da partida.

Parágrafo Único – Caso o clube só realize substituição(ões) durante o intervalo da partida, ele ainda terá 03 (três) atos de substituição no decorrer do jogo.

COMISSÃO TÉCNICA

Art. 24 - Poderão compor o banco de reservas, durante a partida, até 6 (seis) membros da comissão técnica, sendo 1 (um) médico, 1 (um) treinador, 1 (um) auxiliar técnico, 1 (um) preparador físico, 1 (um) treinador de goleiros e 1 (M) massagista ou 1 (um) fisioterapeuta, além dos atletas suplentes.

§1º - Somente poderão participar da competição, treinadores devidamente registrados pelos seus clubes como *Treinador* no sistema Gestão Web da CBF.

§2º - Na ausência do médico, a partida não será realizada e o clube infrator será julgado pelo TJD-RN, além de pagar multa administrativa no valor de R\$10.000,00 (dez mil) reais.

§3º - É vedada a presença de qualquer dirigente no banco de reservas ou ao redor do campo de jogo, sendo incompatível seu cadastramento ou participação como integrante da comissão técnica, médica ou equipe de apoio.

UNIFORMES

Art. 25 – Os clubes deverão obrigatoriamente informar até 3 (três) uniformes de suas equipes (oficial, reserva e terceira opção), através de do ofício para o e-mail competicao@fnf.org.br até o dia 05/01/2025, sob pena de multa

administrativa ao clube infrator, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis pelo TJD.

§1º - Cada clube deverá enviar esta informação anexando um arquivo de imagem em formato JPG, ou PNG para cada peça do uniforme (Camisa, calção, meião). Para caso dos goleiros, cada clube deverá indicar igualmente até 3 (três) uniformes (oficial, reserva e terceira opção) de cores contrastantes entre si e dos jogadores de campo do mesmo clube.

§2º - Havendo coincidência nas cores dos uniformes, a OBRIGATORIEDADE pela troca será sempre da equipe mandante.

§3º - Os clubes obrigatoriamente deverão utilizar uniformes com números em cores contrastantes à cor da camisa.

OPERAÇÃO DE JOGO

Art. 25 - O clube mandante deverá cumprir todas as exigências legais e regulamentares de sua exclusiva responsabilidade e providenciará:

§1º - A perfeita normalidade em relação ao comportamento do público, do campo de jogo, do banco de reservas, vestiários, gandulas e maqueiros.

§2º - Que a segurança no estádio seja feita por Policiais Militares, Guardas Municipais e/ou Empresa de Segurança Privada credenciada nos órgãos competentes de Segurança Pública.

§3º - Nenhuma partida será iniciada nem terá continuidade sem a permanência de um médico, pois sua presença é obrigatória. Ao médico será exigida a carteira do Conselho Regional de Medicina – CRM, e em caso de descumprimento, a partida deverá ser suspensa e observado o tempo de 30 minutos, podendo ser prorrogado por mais 30 minutos se o árbitro entender necessário, para a resolução. Persistindo a ausência do médico, o clube mandante será declarado perdedor pelo placar de 3x0 (três a zero), aplicado administrativamente pelo DT.

§4º - O clube mandante deverá disponibilizar 1 (uma) ambulância com tripulação mínima de 1 (um) condutor e 1 (um) profissional de enfermagem, equipada com os itens básicos para a prestação dos primeiros socorros imediatos, para atender os atletas e o público. Nenhuma partida será iniciada nem terá continuidade sem ambulância e o enfermeiro(a), em caso de descumprimento, a partida deverá ser suspensa e observado o tempo máximo de 30 minutos, podendo ser prorrogado por mais 30 minutos se o árbitro entender necessário, para a resolução. Persistindo a ausência da ambulância e do(a) enfermeiro(a), o clube mandante será declarado perdedor pelo placar de 3x0 (três a zero), aplicado administrativamente pelo DT.

§5º - A ambulância deverá chegar ao estádio 2 (duas) horas antes do início da partida, respeitando assim a legislação vigente.

§6º - Maca para o atendimento aos atletas, bem como, 2 (dois) maqueiros com idade mínima de 18 (dezoito) anos, devidamente documentados;

§7º - A presença de no mínimo 4 (quatro) e no máximo 6 (seis) gandulas com idade mínima de 16 (dezesesseis) anos, devidamente documentados, que poderão, de acordo com a necessidade, ser indicados pela DT;

§8º - Redes em ambas as metas, em perfeito estado de conservação.

§9º - Bandeirinhas de escanteio.

§10º - Porteiros, bilheteiros e orientadores de público.

§11º - Caso a partida não seja realizada por não terem sido tomadas as providências necessárias por parte do Clube mandante, será declarado perdedor pelo placar de 3x0 (três a zero), aplicado administrativamente pelo DT além de multa administrativa de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e de outras sanções aplicáveis pelo TJD-RN.

Art. 27 – Os clubes poderão realizar aquecimento de seus atletas no gramado do campo de jogo, por no máximo, 30 (trinta) minutos e com encerramento obrigatório até 20 (vinte) minutos antes da partida. O aquecimento de cada equipe deverá se limitar a um lado do campo e não poderá ocupar o círculo central do gramado.

DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS

Art. 28 – A arrecadação líquida dos jogos será sempre da equipe mandante, depois de descontadas todas as despesas e taxas pertinentes ao evento, inclusive despesas com arbitragem.

§1º - O preço mínimo do ingresso nos estádios será de R\$20,00 (vinte reais), somente podendo ser reduzido mediante prévia e expressa autorização da FNF e para atendimento da legislação vigente.

§2º - Independente das políticas e valores adotados pelos clubes em seus programas de sócio torcedor, em caso de venda abaixo da meia-entrada do respectivo setor, o clube responsável deverá lançar e complementar, no borderô, o valor correspondente à diferença da meia-entrada.

§3º - Em nenhuma hipótese será permitida a realização de jogos com portões abertos ao público, ou seja, sem a venda de ingresso, exceto em possíveis casos de complementação de jogo ou por cumprimento de decisão da Justiça Desportiva.

§4º - Será proibida a emissão de qualquer tipo de convites ou ingressos gratuitos, salve para atendimento de legislação vigente.

§5º - Em caso de descumprimento do preço do ingresso estabelecido no caput deste artigo, o mandante ficará obrigado a repassar a FNF o valor relativo

à taxa de administração dos jogos referente a diferença do valor por cada ingresso vendido.

§6° - No ingresso deverá constar o número da apólice de seguro, em favor do adquirente bem como o logotipo da competição

Art. 29 – As despesas de cada partida serão incluídas no Boletim Financeiro, inclusive as estipuladas pela FNF que tenham por objetivo garantir os custos administrativos e operacionais do evento e, inclusive, a contratação da companhia de seguro.

§1° - Será cobrada taxa de 8% (oito por cento) pela administração dos jogos.

§2° - Em caso de realização de rodada dupla, fica estabelecido que a renda total da rodada pertencerá a agremiação mandante da partida principal, que também será responsável pelo pagamento de todas as despesas relacionadas a essa rodada dupla, salvo acordo firmado entre as partes.

Art. 30 - Os pagamentos referentes às despesas com taxas, transporte e diárias da arbitragem, deverão ser efetuados antes do início da partida pelo clube mandante. Em caso de descumprimento, o clube ficará sujeito à multa administrativa de 100% (cem por cento) sobre o valor inadimplido, além das sanções aplicáveis pelo TJD-RN.

Art. 31 - As multas administrativas previstas neste REC, devem ser pagas em 72 horas, sob pena de suspensão/impedimento do clube em participar das competições organizadas pela FNF.

Art. 32 - Os valores referentes às taxas de arbitragens serão definidos e regulamentados mediante Resolução a ser expedida pela FNF.

PROPRIEDADES DE MARKETING

Art. 33 - Os direitos sobre as propriedades comerciais relacionadas com os jogos do Campeonato serão definidos nos acordos comerciais firmados ou autorizados pelo DT.

Art. 34 - Os acordos comerciais e as orientações operacionais/protocolares deverão ser respeitados integralmente pelos clubes participantes do Campeonato.

Art. 35 – A FNF detém o direito na inserção de placas de publicidade dos seus patrocinadores em todos os Estádios, cabendo aos mandantes dos jogos à responsabilidade pelo cumprimento desta obrigação.

Art. 36 – Os direitos de transmissões de todos os jogos são da FNF, cabendo a ela o direito de comercialização junto a emissoras de tv aberta e fechada, bem como plataformas de streaming.

Parágrafo Único – Em caso de comercialização dos direitos de transmissão dos jogos do Campeonato, a FNF editará Portaria estabelecendo as diretrizes relativas aos procedimentos que serão adotados para a realização do trabalho por parte das equipes de reportagem e técnicas da parceira detentora dos direitos de transmissão.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37 - Os jogos interrompidos serão solucionados levando-se em conta os motivos que determinaram a interrupção, de acordo com o RGC da FNF ou por decisão da Justiça Desportiva.

§1º - Em caso de impossibilidade de continuidade na partida do árbitro ou de um de seus assistentes, estes serão substituídos pelo 4º árbitro.

§2º - Os jogos terão seus horários determinados na tabela geral da competição publicada no site oficial da FNF.

§3º - O clube que perder por WO, será levado a julgamento e sofrerá penalidade técnica e financeira, de acordo com a decisão do TJD/RN.

§4º - Os clubes que desistirem da Competição terão seus resultados anteriores e posteriores considerados com placar de 3x0 (três a zero) para seus adversários, conforme determina o regulamento geral das competições da CBF, além de aplicação de multa administrativa no valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais). Ficará ainda suspenso automaticamente durante 2 (dois) anos de qualquer competição coordenada pela FNF, em qualquer categoria ou divisão.

Art. 38 – Técnica e disciplinarmente, o Campeonato de 2025, será regido pelas regras do jogo da International Football Association Board, publicada pela FIFA, pelos dispositivos do CBJD vigente e pelas Leis nº 9.615, 10672 e nº 10.613, ou ainda, outras que sejam instituídas.

Art. 40 – Por norma da CBF e da FIFA, os atletas cumprirão sempre a suspensão automática após advertência com o terceiro cartão amarelo ou após um cartão vermelho.

Parágrafo único: É de exclusiva responsabilidade dos clubes o controle de cartões recebidos por seus atletas e comissão técnica. Assim como as demais responsabilidades administrativas e técnicas prevista no estatuto da FNF.

Art. 41 – A equipe que deixar de comparecer à duas partidas marcadas na tabela de jogos, em sequência ou alternadamente, ou apresentar-se com menos de 7 (sete) atletas ou ficar reduzida a menos de 7 (sete) atletas após o início da partida, assim como venha a cometer qualquer outra infração que impeça a partida de ser iniciada ou finalizada, será excluída administrativamente da competição pelo DT e ficará automaticamente suspensa durante 2 (dois) anos de qualquer outra competição coordenada pela FNF, em qualquer categoria ou divisão. Este ficará sujeito à multa administrativa de R\$ 40.000,00 (quarenta mil

reais) e de outras sanções, independentemente de quaisquer outras medidas cabíveis junto ao TJD-RN e o CBJD.

Art. 42 – Os clubes participantes reconhecem a Justiça Desportiva como Foro competente e definitivo para resolver as questões previstas no TJD, que surjam entre si ou entre elas e a FNF, e renunciam recorrer ao Poder Judiciário de qualquer ato ou decisão emanada da Justiça Desportiva.

§1º - O clube que não cumprir o disposto neste artigo, ou que se valer de decisões outras que não a da Justiça Desportiva, será excluído da competição através de ato administrativo da Presidência da FNF e terão seus resultados anteriores e posteriores considerados com placar de 3x0 (três a zero) para seus adversários, com a perda dos pontos que houver conquistado.

Art. 44 – O DT expedirá normas e instruções complementares que fizerem necessárias à execução do presente Regulamento e os casos omissos serão resolvidos pelo DT, de acordo com o RGC da FNF e o RGC da CBF.

Natal (RN), 19 de novembro de 2024.

ERICK DIAS
Diretor Executivo

JOSÉ VANILDO DA SILVA
Presidente

ANEXO I – Relação dos Clubes Participantes

1. ABC Futebol Clube
2. América Futebol Clube
3. Associação Cultural e Desportiva Potiguar
4. Associação Cultural Esporte Clube Baraúnas
5. Centro Esportivo Força e Luz
6. Globo Futebol Clube
7. Santa Cruz Futebol Clube
8. Clube oriundo da 2ª Divisão